LEI N.º 9.857, DE 05 DE SETEMBRO DE 1974 (D.O. 10.09.74)

INSTITUI O "DIA DO MÉDICO".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1.º É instituído o "DIA DO MÉDICO", a ser comemorado anualmente, a 18 de outubro.
- Art. 2.º As unidades médico-sanitárias estaduais evocarão pelo transcurso do "DIA DO MEDICO", os grandes nomes da medicina brasileira, prestando-lhes as homenagens devidas.
- Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de setembro de 1974.

CÉSAR CALS

Geraldo Gonçalves